



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705 — DE 10.02.89

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA).

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de NCz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados novos), dentro do corrente exercício, para construção de uma escola no lugar denominado "MENDONÇA", neste município.

ART. 2º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso sejam insuficientes.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 10 de Fevereiro de 1.989.

JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR